

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SUPRIR LICENÇA GESTANTE PARA A EEEP DARIO CATUNDA FONTENELE – IPUEIRAS-CE.

EDITAL Nº 01/2015 – EEEP DARIO CATUNDA FONTENELE, 23 DE JUNHO DE 2015.

O DIRETOR ESCOLAR, atendendo o que dispõe o art. 3º, da Lei Nº 15.176, de 28 de junho de 2012, publicada no DOE de 02/07/2012, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de professores na disciplina discriminada no ANEXO I deste edital, para compor o corpo docente da **EEEP DARIO CATUNDA FOTENELE, em substituição à professora de LICENÇA GESTANTE.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pode concorrer a uma vaga prevista neste Edital, e discriminada em seu anexo I, o professor, efetivo, em estágio probatório ou não, o professor aprovado no edital Nº 005/2012 – GAB/SEDUC, de 30/03/2012 que publicou o resultado final da seleção regulamentada pelo edital 001/2012-GAB-SEDUC de 30/01/2012, o professor selecionado no que dispõe o Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000, que possua habilitação na disciplina para a qual concorre de acordo com o ANEXO III deste edital.

1.2. A carga horária para o cargo de professor da Escola Estadual de Educação Profissional será de 40 (quarenta) horas-aulas semanais, de forma integral, distribuídas entre todos os turnos de funcionamento da escola.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da EEEP e serão realizadas no período de **24 a 26 de Junho de 2015**, na sede da **EEEP DARIO CATUNDA FONTENELE**.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou estar cursando a disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo III deste Edital.

2.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição, com todos os dados solicitados. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) Preencher “Curriculum Vitae” padronizado, devendo, por ocasião da inscrição, apresentar os documentos comprobatórios do mesmo.

2.5. O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da

contratação.

3. DA SELEÇÃO

3. A Seleção, de que trata este Edital, constará de 2 (duas) fases, sendo a primeira composta de comprovação de experiência através de análise curricular e, a segunda, de uma entrevista ao candidato sobre o modelo de gestão e a proposta pedagógica das EEEP's, ambas de caráter eliminatório e classificatório, com as normas definidas no edital.

3.1. **Primeira Fase** – de caráter eliminatório e classificatório, sendo constituída de comprovação de experiência através de análise curricular.

3.1.3. A comprovação de experiência, através de análise curricular de caráter classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, sendo avaliada pela experiência do candidato nos seguintes aspectos:

ÁREAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho no exercício da função de Diretor de Turma, limitado a 02 (dois) anos. Sendo 0,5 ponto por cada ano.	1
Experiência de trabalho no exercício da função o docente em sala de aula em EEEP, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 03 (três) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	3
Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 04 (quatro) anos, sendo 0,5 ponto por cada ano.	2
Aprovação em concurso ou seleção pública na disciplina a que concorre.	1
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Conclusão do Curso de Licenciatura na disciplina a que concorre, limitado a um curso.	2
Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nºs 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a um curso.	1

3.1.4. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

- declaração, em papel timbrado, assinada pelo(a) Diretor(a) da Escola ou pelo(a) Secretário(a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.
- Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

3.1.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

3.1.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

3.1.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

3.1.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

3.1.9 A relação dos candidatos classificados para participarem da Segunda Fase da Seleção será divulgada na escola para o qual o candidato se inscreveu, no dia **26 de Junho de 2015**, a partir das **17h00** horas na Escola e/ou na CREDE.

3.1.10. Na classificação final da Primeira Fase, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se referência ao candidato que tiver:

- a) maior tempo de experiência na docência em EEEP;
- b) maior tempo de experiência na docência;
- c) maior idade.

3.2. A **Segunda Fase**, de caráter classificatório será constituída de um Seminário presencial sobre a Teoria Empresarial Sócio Educacional – TESE e, entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por uma comissão formada pelo Núcleo Gestor e Conselho Escolar.

Observação: Em havendo candidatos selecionados pelos **Editais Nº 006/2012 – GAB/SEDUC/CE** (D.O.E. de 11/04/2012) e **Nº 008/2012 – GAB/SEDUC/CE**, de 18/04/2012, estes terão prioridade em relação aos demais candidatos e não serão submetidos às etapas acima.

3.3. A **Terceira Fase** de caráter eliminatório e classificatório será constituída de uma **entrevista** para cada candidato sobre o modelo de gestão – Anexo II, e a proposta pedagógica das EEEP's.

3.3.1. Serão classificados para a Segunda Fase, por ordem de nota decrescente, até três vezes o número de candidato por escola/vaga/disciplina.

3.3.2. A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 10 (dez) pontos, devem ser levados em consideração os aspectos de comprometimento do candidato com a proposta da escola profissional. A entrevista será realizada nos dias **29 de Junho de 2015**, nos horários de **08h00min às 11h30min e, 13h30min às 17h00min**, sendo que os locais e horários da entrevista de cada candidato serão informados e divulgados aos candidatos no ato da inscrição.

3.3.4. A banca da entrevista será definida pela direção da escola, com no máximo 03 (três) membros.

3.3.5. Será eliminado da Seleção, o candidato que não atingir o número mínimo de 50 (cinquenta) por cento de pontuação na entrevista.

4. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da primeira fase com os pontos obtidos na Entrevista, respeitadas escola/disciplina, sendo calculada a nota para cada candidato de

acordo com a fórmula abaixo:

$NF = NPF + NE$

Onde, NF => Nota Final

NPF => Nota da Primeira Fase

NE => Nota da Entrevista

4.2. A classificação final dos candidatos será feita por Disciplina (aqui é bom retirar essa parte, uma vez que pessoas de qualquer licenciatura podem participar), em ordem decrescente da nota final, divulgada pela própria escola que deverá afixar em lugar visível, no dia **30 de Junho de 2015**.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na nota final na seleção, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior nota na entrevista;

5.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executiva e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- e) faltar a entrevista;
- f) não atingir o número mínimo de 50 (cinquenta) por cento de pontuação na entrevista.
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso administrativo a:

- a) resultado da análise curricular e entrevista

7.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Escola.

7.3. Os recursos deverão ser entregues na escola no horário das 8: 00 às 12: 00h e das 13: 00 às 17:00h.

7.4. O prazo para interposição de recurso sobre o resultado da ação descrita na alínea “a” do subitem

7.1 Será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia da divulgação do resultado final pela Escola no site institucional da Crede 13- Crateús.

7.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será do dia **03 de Agosto de 2015 a 14 de Outubro de 2015**, em decorrência da licença gestante da professora lotada na disciplina conforme ANEXO I.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
- 9.3. Será composto um banco de aprovados na escola contendo a classificação final do candidato por disciplina, em ordem decrescente da nota final.
- 9.4. Serão considerados documentos de identidade a que se referem itens deste Edital: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 9.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 9.6. Os certificados dos cursos exigidos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.
- 9.7. Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário do Estado do Ceará.
- 9.8. Não serão assegurados estacionamentos para veículos de candidatos nos locais de realização das fases desta seleção
- 9.9. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Ipueiras-CE, 23 de Junho de 2015.

ANTONIO CLAUDIO REGIS OLIVEIRA SOARES
Diretor Escolar

ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 01/2015

VAGA POR DISCIPLINA

DISCIPLINA			TURNO	CARGA HORÁRIA DE REGÊNCIA
LABORATÓRIO INFORMÁTICA	EDUCACIONAL	DE	INTEGRAL	40H

ANEXO II – INTEGRANTE EDITAL Nº 01/2015

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A ENTREVISTA: LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Título V, Cap. II, Seção IV-A, Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cap. III, da Educação Profissional tecnológica.

BRASIL. Decreto 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o art. 36 e os arts. 39 e 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível no site www.seduc.ce.gov.br.

MODELO DE GESTÃO TECNOLÓGICA EMPRESARIAL SÓCIOEDUCACIONAL – TESE Manual operacional – Modelo de Gestão – Tecnologia Empresarial Socioeducacional (TESE) – Uma nova escola para a juventude brasileira - Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Instituto de Corresponsabilidade pela Educação – ICE. Disponível no site www.seduc.ce.gov.br

**ANEXO III – INTEGRANTE DO EDITAL N° 01/2015-EEEP DARIO CATUNDA
FONTENELE**

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR

DOS REQUISITOS: os requisitos para cada disciplina estão estabelecidos na forma dos artigos 62 e 63, II e III, da Lei nº 9.394/96, concorrendo, desta forma, todos os portadores de diploma de Licenciatura Plena, todos os portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita e o Parecer nº 0582/2003 do Conselho de Educação do Estado do Ceará.

1. LICENCIATURA

LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE INFORMÁTICA

REQUISITO: A lotação de Professor no Laboratório Educacional de Informática – LEI deve ser feita com professor efetivo, com estágio probatório concluído, ou temporário, preferencialmente com Licenciatura, com nível superior concluído ou em fase de conclusão (50% dos créditos) e conhecimento específico na área de Informática Básica e/ou Informática Educativa, comprovado através de Curriculum Vitae, totalizando uma carga horária mínima de 120 h/a.

Fundamentação extraída da **PORTARIA PRELIMINAR-GAB-SEDUC N° 1259/2014, ESTABELECE AS NORMAS PARA A LOTAÇÃO DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS PARA O ANO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**ANEXO IV A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 01/2015-EEEP DARIO CATUNDA FONTENELE
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º. _____**

DADOS PESSOAIS

NOME : _____
NASC. ____/____/____ SEXO _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____
TELEFONE RES. _____ CELULAR: _____
EMAIL _____
RG _____ ORG.EXP. _____
CPF _____ PIS/PASEP: _____
TÍTULO DE ELEITOR _____ SEÇÃO _____ ZONA _____
CERT. DE RESERVISTA _____
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO
QUAL: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO _____
NOME DO CURSO: _____
() COMPLETO () INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE _____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

DISCIPLINA: _____ EEEP _____ CREDE

_____, ____ de _____ de 2015 _____

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Seminário: local _____ horário: _____

Entrevista: local: _____ horário: _____

Apresentar este comprovante e o RG nos dias seminário e entrevista

_____, _____ de _____ de 2015

Responsável pela inscrição

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	24/06 A 26/06 DE JUNHO DE 2015
Análise de Currículo	26 DE JUNHO DE 2015
Resultado da Análise Currículo	26 DE JUNHO DE 2015
Entrevistas	29 DE JUNHO DE 2015
Resultado Final	30 DE JUNHO DE 2015